

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- DPE**

Prezado (s) Senhor (s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital contendo os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa*– Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página **www.dpe.ma.def.br**, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-DPE

Processo Administrativo nº 0666/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº de 28 de janeiro de 2020.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09h30min** do **dia 22 de Setembro de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica CFTV, em regime de comodato, nos núcleos da Defensoria Pública do Estado, conforme especificações e detalhes fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 O sistema de vigilância consiste em cerca elétrica, CFTV/IP (circuito interno de TV) e alarmes ultra sensíveis, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento a distância Via Rede/Internet, Rádio ou GPRS.

2.3 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339039.77-Serv. Terceiro Pessoa Jurídica/Vigilância Ostensiva/Monitorada; Fonte: 0101000000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado neste certame, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

VI - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

VII - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VIII - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

IX - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

X- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

XII - A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a)

Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 Aberta a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPL/DPE/MA (**neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública**) ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida **com emissão no exercício de 2020**, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2.3.1 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4 A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço contendo os preços unitários e total do(s) Lote(s), indicando o local de execução, baseada nas quantidades de serviços especificados no Termo de Referência.
- b) Conter relação dos equipamentos relativos ao sistema de segurança por unidade, conforme descrito no Termo de Referência, indicando as especificações técnicas detalhadas a(s) respectiva(s) marca(s) e modelo(s).
- c) O preço proposto e considerado para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- d) Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

d.1) Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei nº 8.666/93).

e) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver.

f) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

7.4.2 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.6 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

7.7 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

7.8 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

7.9 Objetivando agilizar a formalização do Contrato o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que o assinará, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que deverá ser a soma dos valores unitários dos itens; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea *b*;

d) Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

e) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

e.1) O (a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

e.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.2 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.4 Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as verificações de acordo com o Termo de Referência.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 não atendam às exigências deste edital;

8.5.2 ofereçam preços acima do estimado no edital.

8.5.3 Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.

e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões), exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cujo prazo é de 60 dias. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.2 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

9.1.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá

estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.3.2 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.3.2.2 Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.3.2.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.3.2.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

9.1.3.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.3.2.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.2.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.3.2 mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.3.2.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.3.2.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.3.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através de:

a) A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa de direito público ou privado, **devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou outro)**, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo respectivo conselho, que comprove ter a LICITANTE aptidão para desempenhar atividade de vigilância eletrônica monitorada com no mínimo o quantitativo descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
CÂMERAS IP	40
SENSORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS	68
CENTRAIS DE ALARME	6

b) Apresentar o Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro eletricista), em sua plena validade;

c) **Declaração indicando o nome**, CPF, número do registro no CREA (ou outro) **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação;

d) A comprovação de vínculo do profissional junto à proponente deve ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a LICITANTE como contratante, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio ou proprietário, ou contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o responsável técnico (engenheiro eletricista) indicado;

f) **Declaração** de que a LICITANTE está instalado ou instalará caso vencedora sala de monitoramento 24 horas, a ser comprovado antes da assinatura do contrato.

9.1.3.3.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.3.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos documentos:

9.1.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto por lote para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) no caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) lote(s).

d) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, ***desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;***

f) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.4.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.4.3 O(A) Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.3.5 Outros Documentos:

9.1.3.5.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.3.5.2 Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.8.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10.5 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica (item 9.1.3.1), quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregoão.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e

horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.6 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.7.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.7.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.8 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.9 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.10 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.11 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.12 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O Adjudicado será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.4 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Demais disposições conforme disposto no ANEXO VII – Minuta de Contrato.

14. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Conforme disposições contidas no item 8. do Termo de Referência .

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15.3 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

16.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal).

17. DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

18.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

20.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

20.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

21.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

21.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página www.dpe.ma.def.br do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br/mural> de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da íntegra do edital.

21.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

21.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de

responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

21.13 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

21.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

21.15 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

21.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

21.17 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 02 de Setembro de 2020.

Anunciação de M. Costa Barbosa

Pregoeira

Hilton Rafael C. Costa

Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo da S. Farias

Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância nos núcleos da capital e dos interiores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, em regime de comodato. O sistema de vigilância consiste nos sistemas de CERCA ELÉTRICA, CFTV/IP (Circuito Interno de TV) e ALARMES ULTRA SENSÍVEIS, contemplando o FORNECIMENTO de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a IMPLANTAÇÃO/ INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA e o MONITORAMENTO a distância Via Rede/Internet, Rádio ou GPRS. A Contratação se dará para os núcleos descritos no Anexo I, sendo dividida em Lotes conforme especificado abaixo:

Lote 01: Núcleo do Consumidor, Maracanã, Santa Rita, Icatu, São Bento, Santa Helena, Cantanhede e Arari (8);

Lote 02: Humberto de Campos, São Mateus do Maranhão, Viana, Cururupu, Cedral, Governador Nunes Freire, Santa Inês e Coroatá (8);

Lote 03: Santa Luzia, Lago da Pedra, Zé Doca, Santa Quitéria do Maranhão, Coelho Neto, Esperantinópolis, Presidente Dutra e Buriticupu (8);

Lote 04: Colinas, Barra do Corda, Matões, Parnarama, Pastos Bons, São João dos Patos e Grajaú (7).

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da necessidade de garantir e reforçar a segurança patrimonial e pessoal dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, em regime de comodato, de cerca elétrica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão/câmeras) e alarmes ultrassensíveis, contemplando implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva, garantindo dessa maneira a segurança patrimonial e pessoal dos mesmos.

3.0- DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1. A empresa LICITANTE será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos bens em COMODATO (cerca elétrica, câmeras e alarmes com sensores ultrassensíveis) para os núcleos da DPE/MA, cabendo a esta, a responsabilidade da contratação de mão de obra especializada para a sua operação e da disponibilização dos referidos equipamentos e materiais;

3.2. O sistema de segurança deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma integrada (cerca elétrica, CFTV (circuito Fechado de Televisão/câmeras) e alarmes com sensores ultrassensíveis) devendo estar disponível nesse período, agentes autorizados pela empresa CONTRATADA para monitoramento à distância em tempo real e para a imediata verificação do núcleo da DPE/MA, no caso de disparo de alarme e sinistros.

3.3. Das Cercas Elétricas

3.3.1. As cercas elétricas deverão contemplar toda a extensão dos muros dos imóveis que sediam os núcleos da DPE/MA (**Anexo I**), sendo interligadas ao sistema de alarmes;

3.4. Dos Alarmes com sensores ultrassensíveis

3.4.1. Os alarmes com sensores ultrassensíveis, deverão ser dispostos nos ambientes internos e externos dos Núcleos em quantidades determinadas conforme **Anexo II** e após reunião entre o SETOR DE OBRAS E REFORMAS DPE/MA e a empresa CONTRATADA.

3.5. Do CFTV/IP Câmeras

3.5.1. As câmeras para o monitoramento de segurança deverão ser dispostas na área da frente, no quintal e nas laterais dos imóveis, além da área interna (atendimento e recepção) em quantidade estabelecida no **Anexo II**.

3.6. Da Integridade e proteção dos equipamentos locados

3.6.1. Todos os bens locados: cercas elétricas, alarmes e câmeras, deverão ser continuamente monitorados, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a conservação dos mesmos, ficando a cargo da CONTRATADA a confecção de grades protetoras para as câmeras e a reposição das mesmas no caso de furto.

4.0- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO E ALARME (SENSORES ULTRASSENSÍVEIS)

4.1.1. O sistema de vigilância eletrônica, referente a DETECÇÃO DE INTRUSÃO POR MOVIMENTO E ALARME será composto no mínimo dos quantitativos descritos no **Anexo II**, abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

- a. Central de Alarme microprocessada com função discadora, transformador 12V, bateria selada 12V 7ª (mínimo de 24 horas) e gabinete para proteção;
- b. A central de alarme deverá possuir dispositivo de senhas de pânico/coação; possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede; possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito/manutenção) no próprio visor; transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme e ser dotada de via de comunicação dedicada (GPRS, SMS ou similar) para comunicação e programação remota;
- c. Teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme/desarme do sistema;
- d. Sensores infravermelhos passivos (área interna e externas) imunes a animais rasteiros de até 15 kg e radiação solar, sendo distribuídos mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento. Os quantitativos exatos dos sensores devem ser confirmados e validados, quando do recebimento provisório/definitivo, pelo setor gestor do contrato;
- e. Sirenes piezoelétricas 120db tipo minicorneta, bitonal, 12 V, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, autoacionadas em casos de corte de comunicação com a central de alarme (tal situação deverá ser identificada pela central de alarme que enviará alerta de ocorrência para a central de monitoramento). Devem ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em locais de difícil acesso e possuir chave com fechadura para ativação em caso de corte ou manutenção. Devem ser do tipo autoalimentadas, dotadas de alimentação de 12 V, assim como de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO- MONITORAMENTO (CFTV/IP)

4.2.1 O sistema de vigilância eletrônica referente ao VIDEO MONITORAMENTO será composto no mínimo dos quantitativos descritos no **Anexo II**, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

- a) Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com o suporte a quantidade de canais suficiente para atender a necessidade de cada localidade, definida no **Anexo II** (NVR de 8 canais). Devendo ter minimamente 01 microprocessador embutido de alto desempenho, canais de entradas de vídeo suficientes para atender quantidade de câmeras a serem alocadas por localidade, pelo menos 1 (uma) porta RJ45 (10/100 Mbps), pelo menos duas saídas de vídeo (monitores) sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA, suportar capacidade de armazenamento de pelo menos 3 meses de vídeo. **Deve ser fornecido junto ao NVR disco(s) necessário(s) para armazenamento das gravações das imagens pelo período mínimo de 03 meses;**
- b) O software do NVR deve permitir dentre outras funcionalidades: alocação de endereço IP estático, endereço de DNS, realizar backup das imagens, aceitar acesso remoto para configuração e visualização das imagens;
- c) Deve permitir a divisão da tela no número de canais suportado;
- d) Devem ser compatíveis com as câmeras IP's fornecidas;
- e) **Câmeras de vídeo digital IP**, deverão possuir as seguintes características:
- I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou 1/4";
 - II. Possuir resolução mínima de 1 megapixels;
 - III. Possuir compressão H.264 e MJPEG
 - IV. Possuir obturador automático;
 - V. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
 - VI. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;
 - VII. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);
 - VIII. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP;
 - IX. Possuir lente fixa 3.6 mm;
 - X. Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;
 - XI. Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo
 - XII. Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada, tendo esta proteção para ambientes internos e externos (IP66).
- f) **Switch Ethernet com Portas PoE (Power Over Ethernet)** alimentação das câmeras IP deverão possuir as seguintes características:
- I. Possuir IEEE802.3 – 10BASE-T
 - II. Possuir IEEE802.3u – 100BASE-TX
 - III. Possuir IEEE802.3x – Flow Control
 - IV. Possuir IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet)
 - V. Possuir IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet)
 - VI. Possuir IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service)*
 - VII. Possuir Portas: - Porta 9: RJ45 10/100 Mbps com autonegociação
 - VIII. Possuir Portas PoE: de 1 a 8 Auto MDI/MDI-X:
 - X. Possuir Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
 - XI. Possuir Método de transferência: Armazena e envia (Store and Forward)
 - XII. Possuir Taxa de encaminhamento: 1,48 Mpps
 - XIII. Energia:- I. Possuir Consumo máximo (sem carga) PoE: 4 W
 - XIII. Possuir Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz

5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. 5.1. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou outro), fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo respectivo conselho, que comprove ter a LICITANTE aptidão para desempenhar atividade de vigilância eletrônica monitorada com no mínimo o quantitativo descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
CÂMERAS IP	40
SENSORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS	68
CENTRAIS DE ALARME	6

5.2. Apresentar o Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro eletricitista), em sua plena validade;

5.3. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA (ou outro) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação;

5.4. A comprovação de vínculo do profissional junto à proponente deve ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a LICITANTE como contratante, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio ou proprietário, ou contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o responsável técnico (engenheiro eletricitista) indicado;

5.5. Declaração de que a LICITANTE está instalado ou instalará caso vencedora sala de monitoramento 24 horas, a ser comprovado antes da assinatura do contrato.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar o seguinte:

6.1. Promover o sistema de monitoramento eletrônico mediante a instalação de câmeras nas vias de acesso do prédio, recepção e demais locais definidos por critérios técnicos de segurança, envolvendo o fornecimento, instalação e a devida manutenção dos equipamentos necessários, sob COMODATO, sempre evitando eventuais riscos a qualidade e continuidade dos serviços;

6.2. Manter inalterados os preços e condições propostos;

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados, na forma do Decreto n.º 61.884/67;

6.4. Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para o serviço de monitoramento, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

6.5. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois (dois) dias úteis a contar da solicitação pela fiscalização;

6.6. Manter atualizado o seu cadastro de funcionários;

6.7. Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatado possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;

6.8. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços e garantir que estejam instalados de forma segura e protegidos contra a ação de vândalos, podendo para isso inclusive dispor de grades para as câmeras internas e externas;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações desta Defensoria ou de terceiros, independentemente de a culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos envolvidos na prestação do serviço aqui especificado;

6.10. Responsabilizar-se por eventuais extravios, furtos ou roubos de materiais, equipamentos e bens móveis da Contratante ocorridos fora ou durante o horário de expediente, em virtude de falhas os equipamentos de segurança eletrônica;

6.11. Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais da CONTRATANTE;

6.12. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

6.13. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

- 6.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 6.15-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 6.16-** Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 6.17-** Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança, em no máximo 12 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato;
- 6.18.** Empregar, durante toda a execução do contrato, equipamentos e materiais de qualidade reconhecida no mercado, a fim de manter um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.19.** Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT;
- 6.20.** Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado através das imagens das câmeras de segurança, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido;
- 6.21.** Todos os equipamentos de segurança a serem locados à CONTRATANTE deverão ser certificados pelas Normas Técnicas;
- 6.22.** Apresentar durante o certame licitatório o comprovante de registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e apresentar responsável técnico (engenheiro eletricista) com registro no CREA;
- 6.23.** Manter, durante toda execução do contrato, engenheiro eletricista, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com comprovação de registro profissional;
- 6.24.** Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, não podendo em hipótese alguma, serem reaproveitados os equipamentos já existentes;
- 6.25.** Apresentar junto com ofício de solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e os demais comprovantes de quitação Fiscal, bem como Relatório de Atividades desenvolvidas junto ao prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- 6.26.** Informar o nome do preposto da empresa, com endereço eletrônico e telefones atualizados;
- 6.27.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados vestuário e crachás para uso em serviço;
- 6.28.** Sempre que demandada a CONTRATADA terá que fornecer os nomes dos técnicos que farão a manutenção preventiva/corretiva nos prédios sede dos núcleos da DPE/MA;
- 6.29.** Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- 6.30.** Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante;
- 6.31.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas, quando necessárias para a execução dos serviços;
- 6.32.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações, sem prejuízo das ações na esfera penal civil;
- 6.33.** Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;
- 6.34.** Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.35.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais-com

vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.36. Promover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, nas regiões contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.37. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens pelo período de 03 (três) meses, identificando-os com data, hora e local;

6.38. Manter os dados gravados em mídia de armazenamento apropriada, repassando-os à fiscalização sempre que completado o período de 03 (três) meses, não transferindo a Contratante qualquer tipo de custo referente a aquisição desse material;

6.39. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, as imagens e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.40. Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada;

7.6. Disponibilizar contato do servidor responsável pelo Núcleo da DPE/MA, para que a CONTRATADA possa em caso de disparo de Alarme ou Sinistro, ter acesso às chaves do Núcleo, se responsabilizando totalmente pela devolução das mesmas após a verificação e sanado o problema;

7.7. A CONTRATANTE designará um técnico para o recebimento e verificação das corretas instalações de segurança da referida contratação, aferindo *in-loco* a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados pela CONTRATADA;

7.8. A CONTRATANTE disponibilizará as plantas dos referidos imóveis dos Núcleos, para que a CONTRATADA possa visualizar previamente e alocar os equipamentos de segurança.

8.0- DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARE E SOFTWARE

Compete à CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente de forma a atender às especificidades de instalação dos equipamentos, obedecendo a todos os padrões;

8.2. O prazo máximo para montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, *hardware e software*, ou seja, deixar o sistema preparado para operação, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a critério da fiscalização;

8.3. Após o prazo determinado no item anterior, sem que o serviço esteja em total funcionamento, será considerada a inexecução contratual e, consequentemente, a rescisão contratual;

8.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação;

8.5. A CONTRATADA deverá sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

8.6. Não será admitido canos fora dos dutos. O rack e todos os equipamentos instalados nos mesmos deverão ser aterrados com o sistema de aterramento já existente na DPE/MA;

8.7. Toda a infraestrutura de dutagem elétrica e lógica da rede deverá considerar uma folga de no mínimo 40%, para futuros aumentos nas demandas;

8.8. Todos os cabos lógicos deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas, apresentando numeração sequencial e correspondente, de acordo com as normas ABNT/NBR 1465 e ANSI/EIA/TIA-606;

8.9. A instalação só será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe técnica do setor gestor do contrato;

8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento na área objeto do certame. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá a equipe da DPE/MA na operação do sistema abordando aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

9.0- DA VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de Vigência para o contrato referente à execução deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

10.0- FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da **CONTRATADA**;

10.2. O pagamento do serviço de instalação dos equipamentos será efetuado juntamente ao pagamento da 1ª mensalidade, de cada núcleo;

10.3. O imposto sobre serviços-ISS-deverá ser recolhido em cada município no qual o serviço for executado, devendo a CONTRATADA apresentar Notas Fiscais Individuais por município.

11.0- PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica dos núcleos, na manutenção preventiva e corretiva, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato a ser assinado deverá sujeitar a **CONTRATADA** às multas previstas no mesmo, e no ANS –Acordo de Níveis de Serviço – Anexo III.

12.0- DO VALOR ESTIMADO

12.1. Os valores estimados foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto ao mercado local. O valor total por mês compreende a soma dos valores mensais dos serviços da CERCA, ALARME e CFTV. O valor estimado para a execução dos serviços ora mencionados segue as tabelas abaixo:

12.1. Lote 01: Núcleo do Consumidor, Maracanã, Santa Rita, Icatu, São Bento, Santa Helena, Cantanhede e Arari

LOCAL	VALOR MENSAL CERCA (R\$)	VALOR MENSAL ALARME (R\$)	VALOR MENSAL CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (R\$)
Núcleo do Consumidor	-	R\$550,00	R\$1.050,00	R\$1.600,00	R\$4.600,00
Maracanã	-	R\$550,00	R\$1.050,00	R\$1.600,00	R\$4.600,00
Santa Rita	-	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$1.633,33	R\$4.600,00

Icatu	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.766,67
São Bento	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Santa Helena	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Cantanhede	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Arari	R\$616,67	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.250,00	R\$4.833,33
TOTAL				R\$16.150,00	R\$37.900,00

12.2. Lote 02: Humberto de Campos, São Mateus do Maranhão, Viana, Cururupu, Cedral, Governador Nunes Freire, Santa Inês e Coroatá

LOCAL	VALOR CERCAS (R\$)	VALOR ALARME (R\$)	VALOR CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (R\$)
Humberto de Campos	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
São Mateus do Maranhão	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Viana	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Cururupu	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Cedral	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Governador Nunes Freire	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Santa Inês	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
Coroatá	R\$633,33	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.266,67	R\$4.833,33
TOTAL				R\$18.133,33	R\$38.666,67

12.3. Lote 03: Santa Luzia, Lago da Pedra, Zé Doca, Santa Quitéria do Maranhão, Coelho Neto, Esperantinópolis, Presidente Dutra e Buriticupu

LOCAL	VALOR MENSAL CERCAS (R\$)	VALOR MENSAL ALARME (R\$)	VALOR MENSAL CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (R\$)
Santa Luzia	R\$650,00	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$2.316,67	R\$4.900,00
Lago da Pedra	R\$650,00	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$2.316,67	R\$4.833,33
Zé Doca	-	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$1.666,67	R\$4.666,67
Santa Quitéria do Maranhão	R\$650,00	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$2.316,67	R\$4.900,00
Coelho Neto	-	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$1.666,67	R\$4.733,33
Esperantinópolis	R\$650,00	R\$583,33	R\$1.050,00	R\$2.283,33	R\$4.900,00
Presidente Dutra	R\$650,00	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$2.316,67	R\$4.900,00
Buriticupu	R\$650,00	R\$616,67	R\$1.050,00	R\$2.316,67	4.900,00
TOTAL				R\$17.200,00	R\$38.733,33

12.3. Lote 04: Colinas, Barra do Corda, Matões, Parnarama, Pastos Bons, São João dos Patos e Grajaú

LOCAL	VALOR MENSAL CERCAS (R\$)	VALOR MENSAL ALARME (R\$)	VALOR MENSAL CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (R\$)
Colinas	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
Barra do Corda	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
Matões	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
Parnarama	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
Pastos Bons	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
São João dos Patos	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
Grajaú	R\$666,67	R\$666,67	R\$1.066,67	R\$2.350,00	R\$4.900,00
TOTAL				R\$16.450,00	R\$34.300,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Lotes	Valor do Serviço de Instalação dos Equipamentos (R\$)
Lote 01	R\$37.900,00
Lote 02	R\$38.666,67
Lote 03	R\$38.733,33
Lote 04	R\$34.300,00
VALOR TOTAL	R\$149.600,00

- **OBS:** O Valor correspondente ao serviço de Instalação deverá ser pago junto com a primeira mensalidade dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Lotes	Valor Mensal	Valor Anual
Lote 01	R\$16.150,00	R\$193.800,00
Lote 02	R\$18.133,33	R\$217.600,00
Lote 03	R\$17.200,00	R\$206.400,00
Lote 04	R\$16.450,00	R\$197.400,00
VALOR TOTAL	R\$67.933,33	R\$815.200,00

- O Valor Total Estimado Mensal a ser pago pelos serviços em todos os Lotes é de **R\$ 67.933,33** (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- O Valor Total Estimado Anual a ser pago pelos serviços em todos os Lotes é de **R\$ 815.200,00** (oitocentos e quinze mil e duzentos reais).

O VALOR GLOBAL ESTIMADO para os serviços a serem contratados é de **R\$ 964.800,00** (novecentos e sessenta e quatro mil reais).

São Luís (MA), 04 de agosto de 2020.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Assessor da Supervisão de Obras e Reformas
Mat. 874134

ANEXO I do Termo de Referência

NÚCLEOS DA DPE/MA

ITEM	NÚCLEOS	PERÍMETRO P/ CERCA ELÉTRICA (m)
1	Núcleo do Consumidor	0,00
2	Maracanã	0,00
3	Santa Rita	0,00
4	Icatu	57,60
5	São Bento	80,00
6	Santa Helena	13,50
7	Cantanhede	80,00
8	Arari	12,05
9	Humberto de Campos	65,15
10	São Mateus do Maranhão	80,00
11	Viana	39,95
12	Cururupu	71,70
13	Cedral	36,25
14	Governador Nunes Freire	64,25
15	Santa Inês	59,35
16	Coroatá	29,15
17	Santa Luzia	80,00
18	Lago da Pedra	46,01
19	Zé Doca	0,00
20	Santa Quitéria do Maranhão	72,65
21	Coelho Neto	0,00
22	Esperantinópolis	14,75
23	Presidente Dutra	21,95
24	Buriticupu	66,10
25	Colinas	61,25
26	Barra do Corda	17,95
27	Matões	64,40
28	Parnarama	71,25
29	Pastos Bons	37,15
30	São João dos Patos	61,25
31	Grajaú	64,55

ANEXO II do Termo de Referência

TABELA– Lista de Equipamentos e Quantidades por Unidade Monitorada

Localidade	Sistema de Alarme por detecção de Presença – Quantidades Mínimas					Sistema de Vídeo Monitoramento – Qtds. Mínimas		
	Central	Teclado	Sensor interno	Sensor externo	Sirenes	NVR 8 canais	Câmeras IP	Switch Ethernet PoE
Núcleo do Consumidor	1	1	6	3	2	1	8	1
Maracanã	1	1	6	3	2	1	8	1
Santa Rita	1	1	6	3	2	1	8	1
Icatu	1	1	6	3	2	1	8	1
São Bento	1	1	6	3	2	1	8	1
Santa Helena	1	1	6	3	2	1	8	1
Cantanhede	1	1	6	3	2	1	8	1
Arari	1	1	6	3	2	1	8	1
Humberto de Campos	1	1	6	3	2	1	8	1
São Mateus do Maranhão	1	1	6	3	2	1	8	1
Viana	1	1	6	3	2	1	8	1
Cururupu	1	1	6	3	2	1	8	1
Cedral	1	1	6	3	2	1	8	1
Governador Nunes Freire	1	1	6	3	2	1	8	1
Santa Inês	1	1	6	3	2	1	8	1
Coroatá	1	1	6	3	2	1	8	1
Santa Luzia	1	1	6	3	2	1	8	1
Lago da Pedra	1	1	6	3	2	1	8	1
Zé Doca	1	1	6	3	2	1	8	1
Santa Quitéria do Maranhão	1	1	6	3	2	1	8	1
Coelho Neto	1	1	6	3	2	1	8	1
Esperantinópolis	1	1	6	3	2	1	8	1
Presidente Dutra	1	1	6	3	2	1	8	1
Buritcupu	1	1	6	3	2	1	8	1
Colinas	1	1	6	3	2	1	8	1
Barra do Corda	1	1	6	3	2	1	8	1
Matões	1	1	6	3	2	1	8	1

Parnarama	1	1	6	3	2	1	8	1
Pastos Bons	1	1	6	3	2	1	8	1
São João dos Patos	1	1	6	3	2	1	8	1
Grajaú	1	1	6	3	2	1	8	1

Tabela: *Quantitativo mínimo de aparelhos por núcleo*

ANEXO III do Termo de Referência

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada.
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás, quando em serviço nos Núcleos da Defensoria.
Fornecer equipamentos de Segurança a seus empregados sempre que necessário
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço
Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança (CFTV, Cerca Elétrica e Alarme), em no máximo 48 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato
Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado a partir da transgressão da cerca elétrica, da percepção do sensor de presença ou ainda de imagens das câmeras de segurança, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido.

TAB. II – GRADAÇÃO DE FALTAS

FALTAS	1	2	3	4
Deixar desatualizado a documentação da empresa			X	
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (um) mês			X	
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS			X	
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria pública			X	
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás		X		
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior			X	

Deixar de apresentar, relatórios mensais juntamente da Nota Fiscal para pagamento.			X	
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas		X		
Deixar de atender ao prazo de 48 horas para sanar problema apresentado no Núcleo da Defensoria			X	
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos		X		
Deixar de se apresentar ao Núcleo, no período de 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, quando houver sinais de sinistro de segurança, com transgressão de cerca elétrica, disparo de alarme ou ainda imagens registradas das câmeras de segurança				X

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
3	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
4	01 hora	Até 02 ocorrências	Acima de 02 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %
4	50,00%

ANEXO IV – do Termo de Referência

Plantas Layout (em Arquivo Digital)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2020-DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20.., supra-referenciada, para nos representar no presente processo licitatório, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2020

Assinatura do Representante Legal

=====

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO nº 00 /2020 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa,signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/20–DPE.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida qualificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação,
na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../2020 da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís/MA, de de 2020

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, de de

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020
PROCESSO Nº 171/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX NA FORMA
ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subdefensor Público – Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **XXXXXX**, CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX, neste ato representada por **XXXX**, CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX SSP/XX, com endereço XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 666/2020**, **Nota de Empenho nº 2020NEXXX**, decorrente da **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000/2020**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância nos núcleos da capital e dos interiores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato. O sistema de CERCA ELÉTRICA, CFTV/IP (Circuito Interno de TV), e ALARMES ULTRA SENSÍVEIS, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação / instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento a distância via Rede/ Internet, Rádio ou GPRS. A contratação se dará para os núcleos descritos no Anexo I, sendo dividida em Lotes, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX,XX (xxxxx reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na classificação abaixo: UG:, Programa de Trabalho:, Elemento de Despesa, e FR: ...

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da CONTRATADA;

5.2. O pagamento do serviço de instalação dos equipamentos será efetuado juntamente ao pagamento da 1ª mensalidade, de cada núcleo;

5.3. O imposto sobre serviços- ISS- deverá ser recolhido em cada município no qual o serviço for executado, devendo a CONTRATADA apresentar Notas Fiscais individuais por município;

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

6.1. As especificações dos serviços e material são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO- MONITORAMENTO (CFTV/IP)

7.1. O sistema de vigilância eletrônica referente ao VÍDEO MONITORAMENTO será composto no mínimo dos quantitativos descritos no Anexo II, possuindo minimamente as características técnicas:

a) Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com o suporte a quantidade de canais suficiente para atender a necessidade de cada localidade, definida no Anexo II (NVR de 8 canais. Devendo ter minimamente 01 microprocessador embutido de alto desempenho, canais de entradas de vídeo suficientes para atender quantidade de câmeras a serem alocadas por localidade, pelo menos 1 (uma) porta RJ45 (10/100 Mbps), pelo menos duas saídas de vídeo (monitores) sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA, suportar capacidade de armazenamento de pelo menos 3 meses de vídeo. **Deve ser fornecido junto ao NVR disco (s) necessário (s) para armazenamento das gravações das imagens pelo período mínimo de 03 meses.**

b) O software do NVR deve permitir dentre outras funcionalidades: alocação de endereço IP estático, endereço de DNS, realizar backup das imagens, aceitar acesso remoto para configuração e visualização das imagens;

c) Deve permitir a divisão da tela no número de canais suportado;

d) Devem ser compatíveis com as câmeras IP's fornecidas;

e) **Câmeras de vídeo digital IP**, deverão possuir as seguintes características:

I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou 1/4";

II. Possuir resolução mínima de 1 megapixels;

III. Possuir compressão H.264 e MJPEG

IV. Possuir obturador automático;

V. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;

VI. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;

VII. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);

VIII. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP;

IX. Possuir lente fixa 3.6 mm;

- X. Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;
- XI. Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo
- XII. Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada, tendo esta proteção para ambientes internos e externos (IP66).

f) Switch Ethernet com Portas PoE (Power Over Ethernet) alimentação das câmeras IP deverão possuir as seguintes características:

- I. Possuir IEEE802.3 – 10BASE-T
- II. Possuir IEEE802.3u – 100BASE-TX
- III. Possuir IEEE802.3x – Flow Control
- IV. Possuir IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet)
- V. Possuir IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet)
- VI. Possuir IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service)*
- VII. Possuir Portas: - Porta 9: RJ45 10/100 Mbps com autonegociação
- VIII. Possuir Portas PoE: de 1 a 8 Auto MDI/MDI-X:
- X. Possuir Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- XI. Possuir Método de transferência: Armazena e envia (Store and Forward)
- XII. Possuir Taxa de encaminhamento: 1,48 Mpps
- XIII. Energia:- I. Possuir Consumo máximo (sem carga) PoE: 4 W
- XIII. Possuir Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz

8. CLAUSULA OITAVA- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/ declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou outro) fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico expedido pelo respectivo conselho, que comprove ter a CONTRATADA aptidão para desempenhar atividade de vigilância eletrônica monitorada com no mínimo o quantitativo descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
CÂMERAS IP	40
SENSORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS	68
CENTRAIS DE ALARME	6

8.2. Apresentar o Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro eletricista), em sua plena validade;

8.3. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA (ou outro) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação;

8.4. A comprovação de vínculo do profissional junto à proponente deve ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a LICITANTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio ou proprietário, ou contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o responsável técnico (engenheiro eletricista) indicado;

8.5. Declaração de que o LICITANTE está instalado ou instalará sala de monitoramento 24 horas, a ser comprovado antes da assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARE E SOFTWARE

Compete à CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente de forma a atender às especificidades de instalação dos equipamentos, obedecendo a todos os padrões;

10.2. O prazo máximo para montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, *hardware e software*, ou seja, deixar o sistema preparado para operação, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a critério da fiscalização;

10.3. Após o prazo determinado no item anterior, sem que o serviço esteja em total funcionamento, será considerada a inexecução contratual e, consequentemente, a rescisão contratual;

10.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação;

10.5. A CONTRATADA deverá sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

10.6. Não será admitido canos fora dos dutos. O rack e todos os equipamentos instalados nos mesmos deverão ser aterrados com o sistema de aterramento já existente na DPE/MA;

10.7. Toda a infraestrutura de dutagem elétrica e lógica da rede deverá considerar uma folga de no mínimo 40%, para futuros aumentos nas demandas;

10.8. Todos os cabos lógicos deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas, apresentando numeração sequencial e correspondente, de acordo com as normas ABNT/NBR 1465 e ANSI/EIA/TIA-606;

10.9. A instalação só será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe técnica do setor gestor do contrato;

10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento na área objeto do certame. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá a equipe da DPE/MA na operação do sistema abordando aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa:

- pelo atraso na entrega dos serviços/produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um

por cento) do valor total do produto/serviço não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço/produto;

- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços/produtos, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços/produtos;

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas neste contrato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

11.2 As multas, estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, sempre a critério da autoridade competente.

11.5 As sanções descritas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, serão aplicadas quando ocorrer falhas na execução do serviço ou descumprimento de cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93, garantido o direito de ampla defesa.

12.2 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____